

**Data e hora da consulta:** 03/12/2024 08:53  
**Usuário:** \*\*\*.462.245-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2024	NE	216

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	1000000000	339039	200406	PF99900AG24

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/12/2024	Ordinário	08201.001436/2024-47	0,0000	58.900,00

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
03.438.229/0001-09	FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCI	
Endereço		
MIGUEL DE FRIAS 123	PARTE ICARAI	24220-001
Município	UF	Telefone
NITEROI	RJ	02121091661

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021	74	-		I	-

#### Descrição

COBRIR DESPESAS COM SERVIÇO DE ANÁLISE DO TEOR DE CARBONO ATRAVÉS DO MÉTODO 14C-AMS PARA DATAÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM ANIMAL. A DITEC NÃO DISPÕE DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE DATAÇÃO DE CARBONO 14, UM EXAME ESSENCIAL PARA A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS INVESTIGADOS. VISA ATENDER À ORDEM JUDICIAL N 08500.032274/2024-14

#### Local da Entrega

DITEC/PF

#### Informação Complementar

20040607000212024 - UASG Minuta: 200406

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/12/2024 18:31:00	Alteração

**Data e hora da consulta:** 03/12/2024 08:53  
**Usuário:** \*\*\*.462.245-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>		<b>Total da Lista</b>		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		58.900,00		
<b>Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS</b>				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Datação de Carbono14 em Amostras de marfim	58.900,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/12/2024	Inclusão	32,00000	1.840,6250	58.900,00

#### Assinaturas

<b>Ordenador de Despesa</b> ROBERTO REIS MONTEIRO NETO ***.420.617-** 02/12/2024 18:30:59	<b>Gestor Financeiro</b> WALVERNACK BESERRA ***.867.401-** 02/12/2024 18:10:01
--	---

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/12/2024 18:31:00	Alteração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08201.001436/2024-47

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.**

A União por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06 sediada na Rua Miguel de Frias 9, Icaraí em Niterói/RJ, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA, reitor da Universidade, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.001436/2024-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2024 - DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de datação de Carbono-14 em amostras de marfim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Datação de Carbono-14 em amostras de marfim	20753	serviço	32	R\$ 58.900,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.]

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92 V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Conforme definido nos itens 7.23 à 7.32, o pagamento será antecipado feito em etapa única e, por se tratar de instituição pública de ensino e pesquisa, para fins de pagamento das análises, este deve ser feito através da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, inscrita no CNPJ 03.438.229/0001-09 com sede à Rua Miguel de Frias 123 Parte, Icaraí, Niterói, RJ \_ Fone: (21) 2109-1661.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/8/2024 (38206587).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então

em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na

contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou

abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV - **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(1) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 12.1, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do

contrato ou sobre a parcela inadimplida, conforme o caso concreto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/200406
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 172371
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: PF99900AG24

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.

**CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO**

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico - substituto

Representante legal do CONTRATANTE

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - Fernanda Rocha Santos

2 - Joziley Jacinto dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Usuário Externo, em 06/02/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, Diretor(a), em 11/02/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS ROCHA**, Agente Administrativo(a), em 12/02/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOZILEY JACINTO DOS SANTOS**, Agente Administrativo(a), em 12/02/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38871705&crc=D3031F2A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38871705&crc=D3031F2A).

Código verificador: **38871705** e Código CRC: **D3031F2A**.

---

Referência: Processo nº 08201.001436/2024-47

SEI nº 38871705

por este instrumento, realiza a doação do bem relacionado abaixo para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais): a) 1 (um) Caminhão - Cabine simples, carroceria BASCULANTE capacidade 6m<sup>3</sup>, potência mínima de 210 CV, combustível diesel, direção hidráulica, cor branca, Tombamento(s): 308.925-9, Placa(s): RQK6F75, Chassi: 93ZA61LFZS8705913. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. LINDBERG NATAL BARBOSA TINOCO- Superintendente Regional da 12ª SR - Natal/RN - CODEVASF.

### 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - JOÃO PESSOA/PB

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59512.000445/2024-48.

ESPÉCIE Termo de Doação nº 13.0009.00/2025, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIAR E AFINS DA PARAIBA - COOPVARZEA - PB. DO OBJETO: A CODEVASF, por intermédio do presente instrumento, doa à DONATÁRIA o bem avaliado no valor total de R\$ 142.090,00 (cento e quarenta e dois mil e noventa reais) e pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, a seguir: 01 (um) trator agrícola marca Yanmar, modelo TH 904, chassi AYWDP1420570MS, ano de fabricação 2024, tombamento 372.772-0 e 01 (uma) grade aradora marca Durotrac DT, modelo HDHH-14, série DTAG624001Z, tombamento 342.866-7. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025. IRLEN BRAGA DOS GUIMARÃES - SUPERINTENDENTE REGIONAL DA 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF. LINDUARDO BERNARDINO BARBOSA - PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CAPRINOS DE SUME - COOPVARZEA - PB.

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59512.000570/2024-58.

ESPÉCIE Termo de Doação nº 13.0351.00/2024, que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ALAGOINHA - ACMA - PB. DO OBJETO: A CODEVASF, por intermédio do presente instrumento, doa à DONATÁRIA o bem avaliado no valor total de R\$ 72.231,70 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos) e pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob a responsabilidade 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, a seguir: 08 (oito) Freezers 500L - tombamentos nºs 372.614-5; 372.615-2; 372.616-9; 372.617-6; 372.618-3; 372.619-0; 372.620-0 e 372.621-7, 02 (duas) Mesas de manipulação - tombamentos nºs 372.622-4 e 372.623-1, 02 (dois) Fogões industriais - tombamentos nºs 372.624-8 e 372.625-5, 02 (dois) Fornos industriais - tombamentos nºs 372.626-2 e 372.627-9, 04 (quatro) Liquidificadores industriais - tombamentos nºs 372.628-6; 372.629-3; 372.630-3 e 372.631-0, 02 (dois) Tanques - tombamentos nºs 372.632-7 e 372.633-4, 02 (duas) Balanças eletrônicas - tombamentos nºs 372.634-1 e 372.635-8 e 02 (duas) Despolpadoras - tombamentos nºs 372.636-5 e 372.637-2. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025. IRLEN BRAGA DOS GUIMARÃES - SUPERINTENDENTE REGIONAL DA 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF. MARIA ADEILZA DA SILVA ALVES- PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CAPRINOS DE SUME - ACMA - PB.

### 14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - FORTALEZA/CE

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 14.0001.00/2025 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Processo administrativo nº 59511.000001/2025-01. OBJETO: - 1 (um) caminhão - cabine simples, carroceria basculante capacidade de 6 m<sup>3</sup>, potência 190 cv, combustível diesel, direção hidráulica, cor branca, e os seguintes tombamentos: 381.761-6 (cabine) e 381.762-3 (carroceria), no valor total de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais). Autorizado conforme a Resolução Regional nº 6 do Comitê de Gestão Executiva da 14ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada em 13 de janeiro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025. ASSINAM: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Regional da 14ª Superintendência Regional da CODEVASF e José Cefas Pontes Melo - Prefeito.

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 14.0003.00/2025 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do Município de Ipu/CE. Processo administrativo nº 59511.000007/2025-71. OBJETO: - 1 (um) caminhão - cabine simples, carroceria tanque pipa capacidade máxima de 6.000 litros, potência 210 cv, combustível diesel, direção hidráulica, cor branca, e o seguinte tombamento: 381.883-7, no valor total de R\$ 458.500,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Autorizado conforme a Resolução Regional nº 5 do Comitê de Gestão Executiva da 14ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada em 13 de janeiro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025. ASSINAM: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Regional da 14ª Superintendência Regional da CODEVASF e Milena Damasceno Carneiro - Prefeita.

#### EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 14.0016.00/2025 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do Município de Missão Velha/CE. Processo administrativo nº 59511.000018/2025-51. OBJETO: - 1 (uma) moto niveladora, motor diesel, potência 140 hp, transmissão 6 velocidades a frente e 3 a ré, lâmina largura de 3.500 mm, ripper traseiro 3 dentes, e o seguinte tombamento: 381.978-0, no valor total de R\$ 620.000,00 (seiscientos e vinte mil reais). Autorizado conforme a Resolução Regional nº 10 do Comitê de Gestão Executiva da 14ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada em 21 de janeiro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025. ASSINAM: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Regional da 14ª Superintendência Regional da CODEVASF e Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho - Prefeito.

### Ministério da Justiça e Segurança Pública

#### POLÍCIA FEDERAL

#### DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

#### INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 200406

Nº Processo: 08201.001436/2024-47.

Inexigibilidade Nº 21/2024. Contratante: DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-DITEC/DPF. Contratado: 03.438.229/0001-09 - FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Contratação de serviços de datação de carbono-14 em amostras de marfim.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 12/02/2025 a 12/06/2025. Valor Total: R\$ 58.900,00. Data de Assinatura: 12/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2025).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025021400126

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 200406

Número do Contrato: 21/2023.

Nº Processo: 08059.000866/2023-51.

Contratante: DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-DITEC/DPF. Contratado: 03.160.007/0001-69 - CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA. Objeto: Reajuste de valores do contrato nº 21/2023 - ditec/pf, conforme previsão contida na cláusula sétima.. Vigência: 29/12/2023 a 28/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.305,00. Data de Assinatura: 13/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/02/2025).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200392

Número do Contrato: 8/2024.

Nº Processo: 08270.009105/2023-51.

Inexigibilidade. Nº 12/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO CE. Contratado: 07.040.108/0001-57 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ CAGECE. Objeto: Este termo tem por objetivo o acréscimo em 25 % do valor inicial atualizado do contrato. Com o acréscimo, o valor anual (estimado) do contrato passará de r\$ 57.988,80 para r\$ 72.486,00.. Vigência: 13/02/2025 a 13/02/2030. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 72.486,00. Data de Assinatura: 13/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/02/2025).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 200376

Nº Processo: 08295.007129/2024-78.

Dispensa Nº 90001/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.

Contratado: 34.652.187/0001-20 - RKV ALIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento (preparação e entrega) de refeições diárias, sob demanda, compreendendo café da manhã, almoço e jantar para os custodiados recolhidos na sede da SR/PF/GO, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 14/02/2025 a 13/02/2026. Valor Total: R\$ 21.600,00. Data de Assinatura: 10/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/02/2025).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 200374

Nº Processo: 08321.001091/2022-01. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT. Contratado: 22.794.608/0001-78 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL. Objeto: 1.1. O presente termo de rescisão amigável tem por fundamento legal o inciso xii e parágrafo único do artigo 78 c/c o inciso ii, parágrafo 1º do artigo 79 da lei 8.666/93, e documentação presente no processo administrativo nº 08321.001091/2022-01.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Data de Rescisão: 08/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/02/2025).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 200398

Número do Contrato: 10/2022.

Nº Processo: 08400.005421/2021-69.

Concorrência. Nº 1/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE PE. Contratado: 03.446.513/0001-19 - UNIVERSO EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual por mais 07 (sete) meses, no período de 01/03/2025 encerrando-se em 30/09/2025, nos termos do art. 57, inc. li, da lei nº 8.666, de 1993 e prorrogar o prazo de execução do objeto contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 11/11/2024 encerrando-se em 31/05/2025, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 01/03/2025 a 30/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.772.643,98. Data de Assinatura: 13/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/02/2025).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

#### SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 200390

Nº Processo: 08410.001659/2024-49.

Pregão Nº 90009/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 31.045.476/0001-72 - PROSERV FACILITIES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para os postos de trabalho descritos na tabela abaixo, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2027. Valor Total: R\$ 257.693,76. Data de Assinatura: 12/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/02/2025).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

#### CORREGEDORIA REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o resultado das apurações realizadas no bojo da IPS 0432/2024 - SR/PF/RJ e a tentativa frustrada de intimação via postal por AR, conforme documento nº 37937651 do Processo nº 08455.011347/2024-27-UPE/COR/SR/PF/RJ, por meio desta, fica o cidadão, ERICK ALEXANDER FUENTES SILVA - CPF: 717.xxx.xxx-89, natural da Colômbia, com endereço na RUA EUCLIDES DA ROCHA - N° 560 - CASA 18 - Ladeira dos Tabajaras - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22031112, NOTIFICADO a fim de que tome ciência do procedimento que constata sua culpa pelos danos causados à viatura descaracterizada FIAT PALIO WEEKEND, cor azul, PLACA: LUP7554, ocorrido no dia 25/05/2024, na pista central do túnel Rebouças. Fica o cidadão notificado a fim de que apresente resposta no prazo de 10 dias, ou efetue pagamento dos custos de reparo do veículo no montante de R\$ 11.351,81 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), através de GRU disponibilizada nesta Corregedoria de Polícia Federal, localizada na Av. Rodrigues Alves - N° 01 - 3º andar - Praça Mauá - Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos termos do artigo 79 da L.N. 256/2023 - DG/PF.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de fevereiro de 2025.

MILTON SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Agente de Polícia Federal